



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE BRASÍLIA – DF

FUNDADO EM 15 DE JULHO DE 1960

Reconhecido pelo M.T.P.S. em 21 de março de 1966

WWW.STIABDF.COM.BR

À empresa

BUNGE ALIMENTOS S.A

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Brasília - DF no uso das suas atribuições que estabelece o estatuto, convoca todos os trabalhadores da Empresa BUNGE ALIMENTOS S.A, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia 09 de novembro de 2023 às 14:00 a primeira chamada e na segunda chamada as 14:30, com qualquer números de colaboradores presentes, na sede da empresa, para deliberarem sobre as seguintes ORDEM DO DIA: a) Apresentação, discussão e aprovação de pauta de reivindicações a ser apresentada ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Brasília - DF, para negociação de Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho, com vigência de 1º/11/2023 a 30/10/2025; b) Deliberação e Aprovação do percentual a ser descontado a título de Contribuição Negocial do Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho, a ser descontado, incondicionalmente, de todos os integrantes da categoria beneficiados pelo Acordo Coletivo de Trabalho a ser celebrado, nos termos do artigo 8º IV da Constituição Federal, artigos 462, 513, alínea “e” e 545 da CLT e ratificada na decisão do Supremo Tribunal Federal no RE 189.960/SP, ficando assegurado o direito de oposição dos trabalhadores não associado ao sindicato, ao desconto da contribuição, no prazo de 12 dias a contar da assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho / Convenção Coletiva ou julgamento do Dissídio Coletivo; c) Outorgar amplos poderes à Diretoria do Sindicato para estabelecer, negociar, divergir, assinar, praticar todos os atos inerentes aos ACT E CCT a respeito as reivindicações aprovadas, adotar as medidas que se fizerem necessárias para a defesa dos interesses dos trabalhadores, suscitando, no caso de malogro das negociações, o competente Dissídio Coletivo e aditivos, podendo, também, celebrar acordo nos autos do mesmo; d) Deliberação da transformação da assembleia geral, em permanente, em toda jurisdição do Distrito Federal até o estabelecimento final da Norma Coletiva da categoria. As assembleias acontecerão em qualquer empresa do ramo de indústria de alimentação devidamente solicitado e documentadas e autorizadas pelas empresas com dia e horário estabelecido em e-mail ou WhatsApp protocolado/ enviado a empresa. A recusa por parte da empresa constitui atitudes anti-sindicais Todas as assembleias serão soberanas para aprovar ou reprovam sugestões. A convocação das assembleias geral itinerantes serão encerradas somente quando for negociados e aprovados acordo e convenções.

Águas Claras – DF, 06 de novembro de 2023.

Zacarias de Assunção

presidente STIAB-DF